



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.

CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM

procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2019-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2013 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica inserida a alínea “i” no inciso II, do art. 9º da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete, que trata da estrutura dos órgãos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Subprocurador-Geral do Município na estrutura da Procuradoria Geral do Município de Parintins, disposta no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete.

Art. 3º. A inserção da alínea “i” e a criação do cargo de Subprocurador-Geral, descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, reorganiza a estrutura interna da Procuradoria Geral do Município de Parintins, passando a constar com a seguinte designação:

“Art. 9º. ...

(...)

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Gabinete do Procurador-Geral.
- b) Subprocuradoria-Geral.
- c) Procuradoria Administrativa.
- d) Procuradoria da Justiça Comum e Justiça do Trabalho.
- e) Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.
- f) Secretaria Executiva da Procuradoria-Geral.
- g) Assessoria Jurídica.
- h) Assessoria Técnica.
- i) Assessoria Administrativa.”

Art. 4º. Para fins de reorganização do quadro dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, fica incluído a alínea “m” no inciso II, no art. 42, da Lei Municipal nº580/2013-Gabinete, passando a constar com a seguinte designação:



“Art. 42. ...

II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

- a) Procurador-Geral.
- b) ... (revogada pela Lei Complementar nº 021/2017-PGMP)
- c) ... (revogada pela Lei Complementar nº 021/2017-PGMP)
- d) ... (revogada pela Lei Complementar nº 021/2017-PGMP)
- e) Subprocurador-Geral.
- f) Assessor Jurídico.
- g) Assessor Técnico I e II.
- h) Assessor Administrativo I e II.
- i) Chefe do Departamento da área cível.
- j) Chefe do Departamento da área trabalhista.
- l) Chefe do Departamento Administrativo.
- m) Chefe da Divisão de arquivo e protocolo.”

Art. 5º. Fica alterado o quadro dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, constante do Anexo III, da Lei complementar nº 016/2014-PGMP.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo abrange a criação do cargo de provimento em comissão constante do anexo desta Lei.

Art. 6º. A estrutura e a competência do órgão interno da Procuradoria Geral criado nesta Lei serão objeto de Lei posterior, dada a complexidade na sua elaboração.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei atenderão os termos expressos no art. 49 da Lei Complementar nº 016/204-PGMP.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 06 de maio de 2019.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

ANEXO

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE/SECRETARIA

SECRETARIA	CARGO	QTD	SALÁRIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SUBPROCURADOR-GERAL	1	R\$ 7.642,90